PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 113-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JUSSARA – PR – CNPJ nº 75.789.552/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM POTÊNCIA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), COM CARENAGEM DE PROTEÇÃO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS, DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA, INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO ELÉTRICA, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 101.952,54 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/12/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO ITEM.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 26 de novembro de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 13:30min do dia 11 de dezembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 11 de dezembro de 2026, às 14h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 113-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

Aplicação Lei nº 14.133/21.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio do setor de licitações e contratos, sediado a Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara, Paraná, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 26 de novembro de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 13:30min do dia 11 de dezembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 11 de dezembro de 2026, às 14h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM POTÊNCIA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), COM CARENAGEM DE PROTEÇÃO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS, DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA, INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO ELÉTRICA, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto é bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 343 – 06.002.10.301.0017.2.015.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente

1.6.1. Os recursos destinados à presente contratação esta vinculada ao seguinte recurso:
• Emenda Impositiva de Bancada n° 05.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

II. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Jussara PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

III. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **meia hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

IV. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

V. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

VI. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, no item, neste Pregão realizado pelo Município de Jussara-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.5.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência.

1.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

1.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

1.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.6.1.1. A presente licitação será destinada à ampla participação dos interessados, considerando que o valor estimado do item ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na referida legislação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.6.1.2. A comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando necessária, será realizada mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital, observada a legislação aplicável;

1.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.6.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
1.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
1.15. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II),** constando os seguintes informes referentes aos campos:
1.15.1. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico o valor unitário do item, as respectivas **marcas/modelos**, quando aplicável, bem como o valor total do item, observando o critério de julgamento pelo menor preço por item.
1.15.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;
1.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
1.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.
1.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro material ou formal passível de saneamento, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.
1.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
2.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.
2.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
2.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.
2.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item, observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. Os lances deverão ser formulados de acordo com as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico durante a sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

2.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (Prazo mínimo de 2 horas podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada).

2.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

3.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para a contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, após a realização de diligência destinada à comprovação de sua viabilidade, quando necessária, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço manifestamente incompatível com os custos necessários ao fornecimento do objeto, devendo a Administração, quando houver indícios de inexequibilidade, realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

3.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

3.2.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição da exequibilidade, podendo solicitar ao licitante a apresentação de documentos, notas fiscais, informações de fornecedores, composição dos custos, catálogos, documentos técnicos ou outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado.

3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou saneamento de propostas, o Pregoeiro deverá informar, pelo sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a retomada da sessão, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com registro do ocorrido em ata;

3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, quando necessário à confirmação das informações apresentadas ou ao esclarecimento de aspectos da proposta, sob pena de não aceitação, observado o disposto na legislação aplicável.

3.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

DA HABILITAÇÃO

3.5. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à eventual extensão dos efeitos de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

3.7. Constatada a existência de sanção vigente que impeça a participação do licitante no certame ou sua contratação com a Administração Pública, o Pregoeiro declarará o licitante impedido de participar do procedimento, mediante decisão fundamentada.

3.8. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmar informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.13. Habilitação Jurídica:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.15. Qualificação econômico-financeira:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.16. Qualificação Técnica:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.18. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital, observados os prazos e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

3.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme solicitado pelo Pregoeiro, adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, observando-se o modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter:

4.1.1. A proposta deverá observar o modelo constante no Anexo II deste Edital, contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto ofertado e dos respectivos valores.
4.1.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.
4.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, vincularão a Contratada durante toda a execução contratual.
4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário e o valor total do item em algarismos e, quando solicitado no modelo de proposta, o valor total por extenso.
4.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, devendo ser realizada a devida conferência. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
4.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Declarado o vencedor, e após eventual prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando a decisão contra a qual pretende recorrer e os respectivos motivos.
5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
5.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
5.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia contratual de execução.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1. A garantia do grupo gerador, seus componentes e acessórios, bem como dos serviços de instalação, observará o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, será formalizado o Termo de Contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de culpa da Contratada.

10.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação e a existência de eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.5. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

10.6. Para a assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência contratual.

10.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação exigidas ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a análise da proposta e a comprovação dos requisitos de habilitação, proceder à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante solicitação formal da Contratada, acompanhada de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, observados os requisitos legais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento provisório e definitivo, aceitação e fiscalização do objeto observarão as disposições constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à verificação da entrega, instalação e funcionamento do grupo gerador na Unidade Básica de Saúde Irineu Ribeiro do Município de Jussara – PR.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e Minuta do Termo de Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14.1.1. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade

fiscal e trabalhista da contratada, podendo a Administração realizar as consultas aos sistemas oficiais ou exigir a apresentação das certidões pertinentes, quando necessário.

14.1.2. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração consistir em inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.1, observadas as disposições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 15.1, bem como outras hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação decorrente do Termo de Contrato, em caso de inexecução total.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9. As sanções previstas neste item não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.bnc.org.br.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, deverão ser observadas as disposições do Edital quanto às regras do procedimento licitatório e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, quantitativos e condições de execução do objeto, sem prejuízo da análise e decisão fundamentada da Administração.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: **https://www.jussara.pr.gov.br/, no Ícone Portal da Transparência → Licitações** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 320, Centro, CEP: 87.230-000, Jussara, Paraná, seção Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado lei 123/2006
ANEXO V – Minuta de Contrato

Jussara-PR, 26 de novembro de 2026

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 24 de novembro de 2026.
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, com potência de 100 kVA, trifásico, equipado com sistema de acionamento automático e Quadro de Transferência Automática (QTA), com carenagem de proteção e atenuação de ruídos, destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara – PR, incluindo transporte, descarga, instalação, ligação elétrica, configuração e testes de funcionamento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A aquisição compreenderá o fornecimento de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, com potência de 100 kVA, trifásico, equipado com sistema de acionamento automático e Quadro de Transferência Automática (QTA), carenagem de proteção com atenuação de ruídos e demais características técnicas, conforme especificações e quantitativos constantes da relação abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Qtd.
01	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, POTÊNCIA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).** Grupo gerador de energia elétrica a diesel, novo, sem uso anterior, com potência aparente de 100 kVA e potência ativa de 80 kW, trifásico, tensão de saída 220/127 V, frequência de 60 Hz, rotação de 1.800 RPM e fator de potência 0,8. **MOTOR:** Motor de combustão interna a diesel, com potência mínima de 176,6 CV, quatro cilindros em linha, aspirado, sistema de injeção direta de combustível, rotação de 1.800 RPM, sistema elétrico de 24 Vcc, equipado com alternador para recarga das baterias, refrigeração a água com radiador incorporado e sistema de pré-aquecimento do motor. Consumo de combustível de referência de 17,5 litros, conforme condição de operação indicada pelo fabricante para 75% de carga, devendo ser informada a unidade de consumo na proposta. **GERADOR:** Gerador síncrono, tipo brushless (sem escovas), com potência aparente de 100 kVA e potência ativa de 80 kW, regulador automático de tensão (AVR), tensão trifásica de 220/127 V, frequência de 60 Hz, rotação de 1.800 RPM, quatro polos, fator de potência 0,8, isolamento classe H (180 °C) e grau de proteção IP23. **SISTEMA DE COMANDO E TRANSFERÊNCIA:** Equipado com controlador eletrônico de partida automática e Quadro de Transferência Automática (QTA), com transferência automática da alimentação elétrica para o grupo gerador em caso de falha ou interrupção do fornecimento da concessionária e retorno automático à rede pública após o restabelecimento da energia, com estabilização do motor. Deverá permitir também operação manual e possuir opção de comando bypass para partida manual.	UN	01

	MONITORAMENTO E PROTEÇÃO: Deverá possuir controlador eletrônico com recursos de monitoramento do nível de combustível, tensão da rede e do gerador, frequência da rede, tensão das baterias e indicação dos intervalos de manutenção dos filtros do motor. Deverá contar com proteção contra alta temperatura do motor, baixa pressão do óleo e baixa tensão das baterias, disjuntor de proteção do gerador e botão de emergência. **SISTEMA DE BATERIAS:** Sistema elétrico de 24 Vcc, composto por duas baterias de 12 Vcc, com carregador inteligente de baterias de 24 V e corrente nominal de 3 A, destinado à manutenção automática da carga das baterias. **ESTRUTURA E ACESSÓRIOS:** Tanque de combustível com capacidade de 180 litros, base metálica com sistema de contenção de líquidos, elementos de amortecimento de vibrações entre motor e gerador e estrutura fabricada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Deverá possuir carenagem de proteção com atenuação de ruídos e silenciador adequado à instalação em unidade de saúde, com nível de pressão sonora de referência de 85 dB a 1,5 metro, conforme informação técnica do equipamento de referência. **DIMENSÕES E PESO DE REFERÊNCIA:** Dimensões aproximadas de 1.390 mm de altura, 1.136 mm de largura e 2.750 mm de comprimento, com peso aproximado de 1.405 kg, admitidas variações tecnicamente justificadas que não comprometam a finalidade e o desempenho do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios, manuais de operação, manutenção e documentação técnica necessária ao seu funcionamento. O fornecimento deverá incluir transporte, frete, descarga, instalação, ligação elétrica, configuração do sistema de transferência automática, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, mão de obra especializada e realização dos testes de funcionamento, incluindo testes de acionamento automático, transferência de carga e retorno à alimentação da concessionária. A instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente habilitados, com apresentação da documentação de responsabilidade técnica, quando exigível. O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, configurado e em plenas condições de funcionamento na Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara – PR, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.		

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, visando garantir maior segurança e continuidade no funcionamento dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde.

O equipamento será utilizado para assegurar o fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção ou falha no abastecimento da rede pública, contribuindo para a manutenção do funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados nos atendimentos, bem como para a conservação de vacinas, imunobiológicos e demais insumos que necessitam de armazenamento sob condições controladas de refrigeração.

A contratação está diretamente relacionada à aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva de Bancada nº 05**, destinados à aquisição do equipamento necessário ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 101.952,54 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, POTÊNCIA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA).** Grupo gerador de energia elétrica a diesel, novo, sem uso anterior, com potência aparente de 100 kVA e potência ativa de 80 kW, trifásico, tensão de saída 220/127 V, frequência de 60 Hz, rotação de 1.800 RPM e fator de potência 0,8. **MOTOR:** Motor de combustão interna a diesel, com potência mínima de 176,6 CV, quatro cilindros em linha, aspirado, sistema de injeção direta de combustível, rotação de 1.800 RPM, sistema elétrico de 24 Vcc, equipado com alternador para recarga das baterias, refrigeração a água com radiador incorporado e sistema de pré-aquecimento do motor. Consumo de combustível de referência de 17,5 litros, conforme condição de operação indicada pelo fabricante para 75% de carga, devendo ser informada a unidade de consumo na proposta. **GERADOR:** Gerador síncrono, tipo brushless (sem escovas), com potência aparente de 100 kVA e potência ativa de 80 kW, regulador automático de tensão (AVR), tensão trifásica de 220/127 V, frequência de 60 Hz, rotação de 1.800 RPM, quatro polos, fator de potência 0,8, isolamento classe H (180 °C) e grau de proteção IP23. **SISTEMA DE COMANDO E TRANSFERÊNCIA:** Equipado com controlador eletrônico de partida automática e Quadro de Transferência Automática (QTA), com transferência automática da alimentação elétrica para o grupo gerador em caso de falha ou interrupção do fornecimento da concessionária e retorno automático à rede pública após o restabelecimento da energia, com estabilização do motor. Deverá permitir também operação manual e possuir opção de comando bypass para partida manual. **MONITORAMENTO E PROTEÇÃO:** Deverá possuir controlador eletrônico com recursos de monitoramento do nível de combustível, tensão da rede e do gerador, frequência da rede, tensão das	UN	01	101.952,54	101.952,54

	baterias e indicação dos intervalos de manutenção dos filtros do motor. Deverá contar com proteção contra alta temperatura do motor, baixa pressão do óleo e baixa tensão das baterias, disjuntor de proteção do gerador e botão de emergência. **SISTEMA DE BATERIAS:** Sistema elétrico de 24 Vcc, composto por duas baterias de 12 Vcc, com carregador inteligente de baterias de 24 V e corrente nominal de 3 A, destinado à manutenção automática da carga das baterias. **ESTRUTURA E ACESSÓRIOS:** Tanque de combustível com capacidade de 180 litros, base metálica com sistema de contenção de líquidos, elementos de amortecimento de vibrações entre motor e gerador e estrutura fabricada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Deverá possuir carenagem de proteção com atenuação de ruídos e silenciador adequado à instalação em unidade de saúde, com nível de pressão sonora de referência de 85 dB a 1,5 metro, conforme informação técnica do equipamento de referência. **DIMENSÕES E PESO DE REFERÊNCIA:** Dimensões aproximadas de 1.390 mm de altura, 1.136 mm de largura e 2.750 mm de comprimento, com peso aproximado de 1.405 kg, admitidas variações tecnicamente justificadas que não comprometam a finalidade e o desempenho do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado de todos os componentes, acessórios, manuais de operação, manutenção e documentação técnica necessária ao seu funcionamento. O fornecimento deverá incluir transporte, frete, descarga, instalação, ligação elétrica, configuração do sistema de transferência automática, fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, mão de obra especializada e realização dos testes de funcionamento, incluindo testes de acionamento automático, transferência de carga e retorno à alimentação da concessionária. A instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente habilitados, com apresentação da documentação de responsabilidade técnica, quando exigível. O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, configurado e em plenas condições de funcionamento na Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara – PR, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.				

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

A aquisição será realizada de forma **imediata, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, considerando que os equipamentos e os quantitativos necessários já foram definidos pela Administração.

A contratação será destinada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jussara – PR, com utilização dos recursos provenientes da **Emenda Impositiva de Bancada nº 05.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando que a contratação contempla a aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, incluindo todos os componentes, acessórios, transporte, descarga, instalação, ligação elétrica, configuração e testes de funcionamento.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O grupo gerador deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, na Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara – PR, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento.

A empresa contratada será responsável pelo transporte, frete, descarga, movimentação e instalação do equipamento, incluindo a ligação elétrica, conexão do Quadro de Transferência Automática (QTA), configuração dos sistemas e todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento.

Após a instalação, deverão ser realizados os testes de funcionamento, incluindo a verificação do acionamento automático na ocorrência de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária e o retorno automático à rede pública após o restabelecimento do fornecimento.

O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, configurado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação e manutenção e dos documentos técnicos pertinentes.

Todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega e instalação completa do equipamento deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a instalação e os testes de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega e a instalação do grupo gerador deverão ocorrer na Unidade Básica de Saúde Irineu Ribeiro do Município de Jussara – PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá realizar o transporte, a descarga e a instalação do equipamento no local indicado, responsabilizando-se por todos os custos e procedimentos necessários, até a sua completa instalação e disponibilização em condições adequadas de funcionamento.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, para que seja possível acompanhar o recebimento e a execução dos serviços de instalação.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições e especificações estabelecidas.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado**.

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS,** em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: http://www.tst.jus.br/certidao

g) **Alvará de licença municipal** para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento e/ou instalação de grupo gerador de energia elétrica, com características compatíveis com o objeto desta contratação.

b) A instalação do equipamento, incluindo a ligação elétrica e a conexão do Quadro de Transferência Automática (QTA), deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

c) Quando exigível, deverão ser apresentados os respectivos documentos de responsabilidade técnica, tais como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a atribuição do profissional responsável.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Considerando que a presente contratação se destina à **aquisição imediata dos materiais**, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, devendo o fornecimento ocorrer de forma integral, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratado;

b) Indicar o local para entrega e instalação do grupo gerador, bem como acompanhar e orientar a execução dos serviços;

c) Proporcionar as condições necessárias para que a empresa contratada possa realizar a entrega, instalação e os testes de funcionamento do equipamento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Receber o equipamento, verificando sua conformidade com as especificações exigidas, bem como a conclusão dos serviços de instalação e dos testes de funcionamento, realizando o recebimento definitivo somente após a comprovação de que o equipamento se encontra instalado e em plenas condições de operação;

f) Notificar formalmente a empresa contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para a devida correção;

g) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, novo, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

b) Realizar a entrega do equipamento no prazo e local estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, frete, descarga e movimentação até o local de instalação;

c) Executar a instalação completa do grupo gerador, incluindo a ligação elétrica, conexão do Quadro de Transferência Automática (QTA), configuração e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do equipamento;

d) Disponibilizar todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento, sem qualquer custo adicional para o Município;

e) Realizar os testes de funcionamento após a instalação, comprovando o acionamento automático do grupo gerador em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica e o retorno à rede pública após o restabelecimento do fornecimento;

f) Garantir que o equipamento seja entregue instalado, configurado e em plenas condições de funcionamento, acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção e documentos técnicos pertinentes;

g) Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços executados, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

h) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades identificadas no equipamento ou nos serviços de instalação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução da contratação;

j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

k) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

l) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.1 GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para o grupo gerador, seus componentes e acessórios, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo Município.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas decorrentes da instalação, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais serviços necessários à solução dos

problemas identificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos necessários ou a substituição dos componentes que apresentarem defeitos, desde que não decorrentes de uso inadequado ou de fatores alheios à sua responsabilidade.

A empresa deverá atender às solicitações de assistência técnica realizadas pelo Município, adotando as providências necessárias para solucionar os problemas apresentados, dentro de prazo razoável, a ser estabelecido pela Administração conforme a natureza da ocorrência.

A garantia contratual deverá ser independente do prazo de vigência do contrato, permanecendo válida pelo período estabelecido, ainda que ultrapasse a vigência contratual.

14- OBSERVAÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela execução adequada do objeto.

O equipamento fornecido deverá atender às especificações técnicas exigidas, às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às recomendações do fabricante quanto à instalação, operação e manutenção.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá recusar o recebimento do equipamento ou dos serviços de instalação caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades em relação às condições estabelecidas, cabendo à empresa contratada providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

_____

Jeruel Panizio
Secretário Municipal de Saúde

_____

Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
(usar este modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E.:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone: (___)_____ E-mail: _____ Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF:_____ Cargo do responsável: _____
*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Jussara -PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 053-2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1					

VALOR DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026

CONTRATO N° XXX/2026 - PMJ

Pelo presente instrumento particular de contrato o ***MUNICÍPIO DE JUSSARA***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20, com sede na Avenida Princesa Izabel, 320, na cidade de Jussara-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, denominado ***CONTRATANTE***, e de outro lado como ***CONTRATADA*** a empresa **XXXXXXXXXX,** CNPJ: XXXXXXXXXX. Email: XXXXXXXXX, **Endereço: XXXXXXXXXXXXX.** Responsável pela empresa**: XXXXXXXXX,** CPF: XXXXXXXX, têm por justo e contratado o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 113/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Pregão Eletrônico 053-2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e CONDIÇÕES DE ENTREGA (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM POTÊNCIA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, EQUIPADO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), COM CARENAGEM DE PROTEÇÃO E ATENUAÇÃO DE RUÍDOS, DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PR, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA, INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO ELÉTRICA, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da **contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R$.....(.....).**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratado;

8.3. Indicar o local para entrega e instalação do grupo gerador, bem como acompanhar e orientar a execução dos serviços;

8.4. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa contratada possa realizar a entrega, instalação e os testes de funcionamento do equipamento;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Receber o equipamento, verificando sua conformidade com as especificações exigidas, bem como a conclusão dos serviços de instalação e dos testes de funcionamento, realizando o recebimento definitivo somente após a comprovação de que o equipamento se encontra instalado e em plenas condições de operação;

8.7. Notificar formalmente a empresa contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo para a devida correção;

8.8. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer 02 (duas) tabelas de basquete portáteis profissionais, novas e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração;

9.4. Entregar os equipamentos completos, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento;

9.5. Garantir que as tabelas sejam entregues devidamente montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

9.6. Cumprir o prazo e o local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

9.7. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações exigidas;

9.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento;

9.9. Fornecer manuais e orientações técnicas necessários à utilização e conservação dos equipamentos, quando aplicáveis.

9.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução da contratação;

9.11. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.12. Responsabilizar-se por todos os encargos, despesas e custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Jussara/PR para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- 343 – 06.002.10.301.0017.2.015.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o foro do Município de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-2-